



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abono pecuniário aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos servidores técnicos, administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, ativos e inativos e aos pensionistas, abono pecuniário mensal de R\$ 180,00, a partir de 1º de abril de 2011.

Art. 2º O abono referido no art. 1º é extensivo aos ocupantes de cargos em provimento em comissão e a termo, e tem como características:

- I – não integrará o padrão de vencimento dos servidores em atividade e nem os valores que servirão de base para o cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões;
- II – sobre ele não incidirão as vantagens pessoais e do cargo, incorporados ou não;
- III – será pago, também, juntamente com o 13º salário e correspondentes proventos e pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de abril de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19, de abril de 2011.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativa



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo